



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4588**

**Ji-Paraná (RO), 12 de setembro de 2025**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
EXTRATO PGM.....	PÁG.08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.08
DECISÕES.....	PÁG.11

### DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 2452, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 7/IPREJI/2025 (ID: 2019814).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 263.622,83** (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	20	01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO IPREJI	
1239	09.122.0014.2069.0000		- Manutenção Administrativa do IPREJI	10.000,00
	3.1.91.13.00		- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	020-001		- Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.:	0.1.802.0	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.:	1.802	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
1240	09.122.0014.2069.0000		- Manutenção Administrativa do IPREJI	1.735,00
	3.3.90.08.00		- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	020-001		- Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.:	0.1.802.0	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.:	1.802	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
1248	09.122.0014.2069.0000		- Manutenção Administrativa do IPREJI	187,26
	3.3.90.46.00		- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	020-001		- Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.:	0.1.802.0	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.:	1.802	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
1250	09.122.0014.2069.0000		- Manutenção Administrativa do IPREJI	1.700,57
	3.3.90.49.00		- AUXÍLIO-TRANSPORTE	
	020-001		- Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.:	0.1.802.0	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.:	1.802	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
1263	09.272.0014.2125.0000		- Serviços de Previdência - IPREJI	250.000,00
	3.1.90.01.00		- APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	
	020-002		- Recurso Previdenciário	
	F.R.:	0.1.800.1111	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	
	F.STN.:	1.800	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02	20	01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO IPREJI	-13.622,83
1235	09.122.0014.2069.0000		- Manutenção Administrativa do IPREJI	
	3.1.90.11.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	020-001		- Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.:	0.1.802.0	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.:	1.802	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02	20	01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO IPREJI	-250.000,00
1266	09.272.0014.2125.0000		- Serviços de Previdência - IPREJI	
	3.1.90.03.00		- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
	020-002		- Recurso Previdenciário	
	F.R.:	0.1.800.1111	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	
	F.STN.:	1.800	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2447, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Raquel Albino da Silva Bitencourt, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Raquel Albino da Silva Bitencourt, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/09/2025 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2032897 e o código verificador 0A0DC3B7.

Docto ID: 2032897 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2451, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 2355 de 09 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2355 de 09 de setembro de 2025:

Onde se Lê	Leia-se
Débora Ramos Basílio	Débora Milene Ramos Bazílio
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/09/2025 às 15:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2036110 e o código verificador 14C96168.

Docto ID: 2036110 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.brEstado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2452, de 11 setembro de 2025	11/09/2025

ID:	2036909	Processo	Documento
CRC:	BDOC4B3F		
Processo:	4-1259/2025		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	11/09/2025 12:09:53	Finalização:	11/09/2025 12:21:57

MD5:	679344A5D1A9D0FBC484C66D59CD3B59
SHA256:	6FDC5A01F985D6A5CF00EBA9F5DDA67C6E4375B2630139120EF45EECC77697D8

Símbolo/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:21:34
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:21:40
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:21:46

## ASSUNTOS

DECRETO	11/09/2025 12:20:33
---------	---------------------

## CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:22:46
---------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:13
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:35
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2036909 e o CRC BDOC4B3F.

## DECRETO Nº 2453, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 51/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 2026849) e a Justificativa inserida no ID: 2034044.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 156.772,45** (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
574	10.302.0004.2100.0000	- Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada (MAC)		156.772,45
	3.3.90.92.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	010-001	- Recursos de Transf. de Impostos - 15%		
	F.R.:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Affonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Administração - interino

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Priscila Midia Martins Nascimento**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Educação

**João Luiz Barbosa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves** - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Diego Donizete da Silva Santos**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo

**Edisio Barroso**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Aquila Quenupe**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Danilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-156.772,45
556	10.302.0004.2100.0000		- Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	
	3.3.90.30.00		- MATERIAL DE CONSUMO	
	010-001		- Recursos de Transf. de Impostos - 15%	
	F.R.:	15.1.500.1002	- Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2454, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552); Memorando nº 51/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 2026849) e a Justificativa inserida no ID: 2034044.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1665	10.302.0004.2100.0000		- Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	30.000,00
	3.3.90.30.00		- MATERIAL DE CONSUMO	
	010-150		- Outras Transferências - FAMEJIPA	
	F.R.:	0.2.659.0	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	F.STN.:	2.659	- Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
1666	10.302.0004.2100.0000		- Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)	30.000,00
	4.4.90.52.00		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	010-150		- Outras Transferências - FAMEJIPA	
	F.R.:	0.2.659.0	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	F.STN.:	2.659	- Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2037020 e CRC: 157E07FF



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2453, de 11 setembro de 2025	11/09/2025
ID:	2037020	Processo
CRC:	157E07FF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	11/09/2025 12:22:57	Finalização:
	11/09/2025 12:24:47	
MD5:	45FE36B4FAFE5EDAA9F579E9E60396FB	
SHA256:	238CD792D39D2EEC83A5252B3776C135C0DE23FB58F798782734FB721DE86174	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:24:24
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:24:30
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:24:35

ASSUNTOS

DECRETO	11/09/2025 12:23:32
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:22:59
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:14
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:35
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2037020 e o CRC 157E07FF.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2037086 e CRC: 2508F044



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2037086 e CRC: 2508F044



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.150 - Outras Transferências - FAMEJIPA  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2454, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			RS\$1.147.433,14
2 - Restos a Pagar			RS\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS\$1.147.433,14	-	RS\$0,00
			RS\$1.147.433,14
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS\$1.147.433,14
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			RS\$0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			RS\$1.147.433,14

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2455, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 131/ADM-SEMASF/2025 (ID: 2031574).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

## 02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1667	08.122.0001.2010.0000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	8.100,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	018-109 - Bolsa Família	
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2037103 e CRC: 01A300E1

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito



ID: 2037086 e CRC: 2508F044



Pública Sistemas

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2454, de 11 setembro de 2025	11/09/2025
ID:	2037086	Processo
CRC:	2508F044	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	11/09/2025 12:27:25	Finalização:
		11/09/2025 12:29:17
MD5:	D063184699E90D97D08FCDE595411420	
SHA256:	EA36CFD789C0B978A0919D650239AC2C87703E5CF1F9BD8FA36D17A370B2C96	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:28:54
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:29:00
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:29:05

## ASSUNTOS

DECRETO	11/09/2025 12:28:03
---------	---------------------

## CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:28:23
---------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:15
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:37
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2037086 e o CRC 2508F044.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2037103 e CRC: 01A300E1



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.109 - Bolsa Família  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2455, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$434.516,57
2 - Restos a Pagar			R\$44.754,53
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$434.516,57	-	R\$44.754,53
			R\$389.762,04
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$389.762,04
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$198.194,38
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$191.567,66

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2456, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 131/ADM-SEMASF/2025 (ID: 2031574).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1584	08.243.0003.1024.0000	-	Família Acolhedora	1.000,00
	3.3.90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	023-005	-	Recurso FUNCRIANÇA	
	F.R.: 0.2.759.0	-	Recursos Vinculados a Fundos	
	F.STN.: 2.759	-	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2037151 e CRC: CFE56A43

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito



ID: 2037103 e CRC: 01A300E1



Pública Sistemas

## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2455, de 11 setembro de 2025	11/09/2025
ID:	2037103	Processo
CRC:	01A300E1	Documento
Processo:	5-110/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	11/09/2025 12:31:05	Finalização:
	11/09/2025 12:33:15	
MD5:	28297E15AA34FC970950F73CD527125E	
SHA256:	2F57C982E5A97D7D6B04492D0BD046FAC184757B2FCC4412E0AFE0027C428BA	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:32:52
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:32:57
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 12:33:03

## ASSUNTOS

DECRETO	11/09/2025 12:31:59
---------	---------------------

## CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:28:47
---------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:15
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:38
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2037103 e o CRC 01A300E1.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2037151 e CRC: CFE56A43



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2456, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

## Superavit do Exercício de 2024

1 - Ativo Financeiro			RS\$19.277.885,30
2 - Restos a Pagar			RS\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS\$0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS\$19.277.885,30	-	RS\$0,00
			RS\$19.277.885,30
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS\$19.277.885,30
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			RS\$612.805,28
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			RS\$18.665.080,02

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2457, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 328/SEMOSP/2025 (ID: 2033162).

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Pública Sistemas

ID: 2037151 e CRC: CFE56A43



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2456, de 11 setembro de 2025	11/09/2025
ID:	2037151	Processo
CRC:	CFE56A43	Documento
Processo:	5-110/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	11/09/2025 12:40:29	Finalização:
		11/09/2025 12:43:01
MD5:	67E7F3E24C2091A7868B0C903545BDF3	
SHA256:	0F1248E18F8A8F73ED567354CC3FB3E76DE380FB59D1F89E8FE947BF3D44E4A1	

Fórmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:42:37
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:42:44
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:42:50

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	11/09/2025 12:41:43

## CIENTES

Ciente	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:29:27

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Função	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2037151 e o CRC CFE56A43.



ID: 2037116 e CRC: 3DD920E1

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2457, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

## ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
749	15.451.0006.2123.0000 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	111.000,00
		<b>TOTAL: R\$111.000,00</b>

## REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
699	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-9.000,00
701	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-85.000,00
705	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-7.000,00
708	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
		<b>TOTAL: -R\$111.000,00</b>

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2037116 e CRC: 3DD920E1



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2457, de 11 setembro de 2025	11/09/2025
ID: 2037116	Processo	Documento
CRC: 3DD920E1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 11/09/2025 12:33:27	Finalização: 11/09/2025 12:35:22	
MD5: 83791EF4779F07E36CD6CF3ED3B24D37		
SHA256: BB12F9FC69E46E66C8EF4D4818C640267214B42DB5B019AD400502E836C08AD6		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.		

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:35:00
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:35:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/09/2025 12:35:11

## ASSUNTOS

DECRETO	11/09/2025 12:34:10
---------	---------------------

## CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	11/09/2025 13:28:59
---------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/09/2025 12:50:15
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/09/2025 15:49:38
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2037116 e o CRC 3DD920E1.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## DECRETO N. 2459, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia João Bosco de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Procurador da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado João Bosco de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Procurador da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 15:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2037082** e o código verificador **F6B48D7F**.

DocId: 2037082 v1

Decreto 2459 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2037082 e CRC: F6B48D7F).

Pág: 1/1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## DECRETO N. 2458, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Érika Cristina da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Procurador da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Érika Cristina da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Procurador da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 15:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2037069** e o código verificador **13CC01D6**.

DocId: 2037069 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## DECRETO N. 2460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2431 de 09 de setembro de 2025 que nomeou Wáyni Barboza Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2431 de 09 de setembro de 2025, que nomeou Wáyni Barboza Teixeira, para o cargo de Diretora da Divisão de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 15:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2037106** e o código verificador **D56CD0FE**.

DocId: 2037106 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECRETO N. 2461, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Vagno Trajano do Nascimento Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Vagno Trajano do Nascimento Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 15:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2037122** e o código verificador **275DC47D**.

DocId: 2037122 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número de Convênio	Data
Extrato		12/09/2025
ID:	2038541	Processo
CRC:	4A39B736	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	YURIRAFael ROCHA ARAUJO	
Criação:	12/09/2025 09:11:54	Finalização:
		12/09/2025 09:12:06
MD5:	D7A008460BF4DC4F4C4092639035CCEC	
SHA256:	0D774EED575D203AED6F2FA1689E28CCB1372BA25874DE70A56A37BBE5BA7C3F	
Sistema/Objeto:		
Extrato de convênio.		
INTERESSADOS		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		12/09/2025 09:11:54
ASSUNTOS		
CONFORME MEMORANDO		12/09/2025 09:11:54
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 39		12/09/2025 2038527

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2038541 e o CRC 4A39B736.

**DECRETOS**

**MÊS DE SETEMBRO/2025**  
**EXTRATO – COMPLEMENTAR**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº024/2025/CREA-RO**

**CONTRATANTES:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02361206525202504 E 1-9815/2025 - SEMPLAN. **OBJETO:** Cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do SISTEMA CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral. **PRAZO:** A vigência será de 12 meses, a contar de 08/09/2025. **VALOR:** R\$ 51.515,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2025.

Silas Rosalino de Queiroz  
**Procurador-Geral do Município**  
Decreto n. 0031/GAB/PM/JP/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CARP/SUPECOL/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-8173/2025 - SUPECOL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 45 kg, sistema de troca de botijões cheios por botijões vazios, e aquisição de Botija de 13 kg e Cilindros 45 kg vazios para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, bem como da Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90020/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Empresa Detentor do Registro:**

**SILVA & MASTRANGELO COMÉRCIO DE GÁS LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.769.981/0001-20, sediada na Rua Maringa, Nº 433-B, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, Telefone (69) 9.9201-8985, e-mail: [licitibem@gmail.com](#) . Neste ato representado por RENATO DE OLIVEIRA MASTRANGELO, brasileiro, inscrito no CPF 764.510.702-20.





**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

SILVA & MASTRANGELO COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ sob nº. 26.769.981/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES - BOTTIÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE ( INVOLABILIDADE INTACTA)	unid	2421	FOGAS	R\$ 120,95	R\$ 292.819,95
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES - BOTTIÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE ( INVOLABILIDADE INTACTA)	UNID	806	FOGAS	R\$ 120,95	R\$ 97.485,70
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE ( INVOLABILIDADE INTACTA)	UNID	645	FOGAS	R\$ 509,95	R\$ 328.917,75
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE ( INVOLABILIDADE INTACTA)	UNID	215	FOGAS	R\$ 509,95	R\$ 109.639,25
5	BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TEC ABNT 8460 - BOTTIÃO VAZIO	UNID	42	FOGAS	R\$ 228,95	R\$ 9.615,90
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 838.478,55</b>
<b>Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>R\$ 838.478,55</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: F74787E8



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: F74787E8

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90038/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90038/2025 e seus anexos**, poderá:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: F74787E8



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: F74787E8



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: FE468482



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;  
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90038/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: FE468482



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90038/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**SILVA & MASTRANGELO COMÉRCIO DE GÁS**  
LTDA - CNPJ sob nº. 26.769.981/0001-20

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2039004 e CRC: FE468482



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24	12/09/2025
ID:	2038461	Processo
CRC:	174787E6	Documento
Processo:	1-8173/2025	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	12/09/2025 09:00:49	Finalização:
	12/09/2025 09:00:49	
MDS:	2C503DA1DFAE31BCF99249114C317263	
SHA256:	36EEF6B4A7203880316340AFAB42861019166B0B6C189D581E2822116F483B30	
Símbulo/Objeto:	24	
<b>INTERESSADOS</b>		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO 12/09/2025 09:00:49
<b>ASSUNTOS</b>		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		12/09/2025 09:00:49
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	RENATO OLIVEIRA MASTRANGELO Representante	12/09/2025 09:19:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	LOURRANT CANTÃO PESSOA SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	12/09/2025 09:38:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Ata 024/2025	12/09/2025
ID:	2039004	Processo
CRC:	FE468482	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	12/09/2025 10:13:56	Finalização:
	12/09/2025 10:14:16	
MDS:	59447D5EEA2458609A44C3DD7D67E85F	
SHA256:	D5AE906CFE3787C6D1F7F64D06B122D61DCD4EDF09BBBAED3AFC1568064A446	
Símbulo/Objeto:	Ata de Registro de Preços nº. 024/CARP/SUPECOL/2025 Pregão nº 90038/2025	
<b>INTERESSADOS</b>		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO 12/09/2025 10:13:56
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		12/09/2025 10:13:56
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando Publicação		12/09/2025 2038981

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2039004 e o CRC FE468482.

## DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 608/GABPREF/2025**

PROCESSO: 1036/2025

INTERESSADO: IDARON - AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGR. DO

ASSUNTO: Verificar a possibilidade de Cessão de uso de imóvel público localizado no Distrito de Nova Colina para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Considerando o teor do Ofício n.º 764/2025/IDARON-ASTEC ([ID 1559603](#)), que formalizou o pedido de cessão do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 954, Distrito de Nova Colina, para instalação da unidade local da IDARON;

Considerando o Laudo de Vistoria Técnica de Imóvel ([ID 1725791](#)), que atestou as condições estruturais e a necessidade de reparos e adequações no imóvel;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 321/PGM/PMJP/2025 ([ID 1869586](#)), que concluiu pela possibilidade jurídica de cessão gratuita de uso do imóvel, mediante lei autorizativa específica;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 415/PGM/PMJP/2025 ([ID 1969087](#)), que analisou a minuta do Projeto de Lei ([ID 1795634](#)) e apontou a necessidade de adequações, em especial quanto à redação para constar cessão gratuita de uso, bem como a inclusão de obrigações adicionais da cessionária;

AUTORIZO a elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Ji-Paraná, dispondo sobre a cessão gratuita de uso do imóvel municipal situado na Avenida Marechal Rondon, nº 954, Distrito de Nova Colina, ao IDARON, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DETERMINO que a minuta do Projeto de Lei ([ID 1795634](#)) seja adequada conforme as orientações constantes dos Pareceres Jurídicos n.º 321 e n.º 415, especialmente para:

- I - substituir a expressão cessão onerosa por cessão gratuita de uso;
- II - incluir no Art. 3º, inciso IV, a obrigação da IDARON de comprovar anualmente ao Município a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista;
- III - incluir no Art. 4º os incisos que preveem a revogação da cessão nos casos de desvio de finalidade e paralisação das atividades por período superior a 12 meses;

Ressalta-se que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Decisão - GABPREF 608 de 20/08/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1980262 e CRC: 449B68FE).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1980262** e o código verificador **449B68FE**.

Referência: [Processo nº 3-1036/2025](#).

Docto ID: 1980262 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 694/GABPREF/2025**

PROCESSO: 10108/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ASSUNTO: Abertura de processo para encaminhamento de projeto de lei conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Agricultura para criação de Selo de produtos Artesanais

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 5-10108/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que tem por objeto a criação de um Selo para Produtos Artesanais de Origem Animal no âmbito do Município de Ji-Paraná;

Considerando o **Parecer Técnico favorável** emitido pelo Departamento de Assistência Técnica da SEMAGRI, que aponta a relevância da medida para regularização, ampliação da comercialização e incremento da renda dos pequenos produtores locais ([ID 1970424](#));

Considerando o **Parecer Jurídico nº 449/PGM/PMJP/2025 (ID 2009537)**, que atestou a viabilidade constitucional, legal e técnica da proposição, com recomendações de ajustes redacionais;

**AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei, com as adequações necessárias conforme apontado pela Procuradoria-Geral do Município, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Ressalta-se que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2038339** e o código verificador **1DC1F037**.

Referência: [Processo nº 5-10108/2025](#).

Docto ID: 2038339 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 697/GABPREF/2025**

PROCESSO: 8934/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ASSUNTO: Comissão Especial de Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2026

O presente processo trata da instituição da **Comissão Especial encarregada da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026**, regularmente constituída pelo [Decreto nº 2088/2025 \(ID 1906996\)](#).

Constam nos autos documentos que comprovam os trabalhos realizados pela Comissão Especial, tais como:

1. Relatório da Reunião ([ID 2035803](#));
2. Relatório da Audiência Pública ([ID 2035826](#)) e Relatório Fotográfico ([ID 2035826](#));
3. Relatório de Conclusão dos Trabalhos ([ID 2035872](#)).

Outrossim, o **Despacho (ID 2038005)** esclarece que foram consolidadas todas as informações encaminhadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias instituídos e mantidos pelo Município.

Foi ainda anexada ao processo a **Minuta de Projeto de Lei (ID 2038002)**, acompanhada de todos os anexos legal e tecnicamente necessários para compor a **LOA 2026**.

A proposta orçamentária apresenta **receita estimada e despesa fixada em R\$ 726.271.345,77** (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), compreendendo:

- A. o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias instituídos e mantidos pelo Município;
- B. o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

Diante do exposto, e com base nos documentos constantes dos autos, **AUTORIZO a elaboração do Projeto de Lei que estabelece a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme Minuta de PL (ID 2038002)**.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2039397** e o código verificador **24756D76**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	12/09/2025 11:29

Referência: [Processo nº 5-8934/2025](#).

Docto ID: 2039397 v1

Decisão - GABPREF 608 de 20/08/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1980262 e CRC: 449B68FE).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECISÃO N. 700/GABPREF/2025**

**PROCESSO: 4463/2025**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**ASSUNTO: Elaboração do projeto de Lei Plano Plurianual período 2026\_2029**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2040049** e o código verificador **804740D0**.

Referência: [Processo nº 5-4463/2025](#)

Docto ID: 2040049 v1

O presente processo trata da instituição da Comissão Especial encarregada da elaboração da proposta do **Plano Plurianual PPA para o período de 2026 a 2029**, regularmente constituída pelo Decreto nº 1673/2025 ([ID 1760456](#)), alterado pelo Decreto 1684/2025 ([ID 1765245](#)).

Constam nos autos documentos que comprovam os trabalhos realizados pela Comissão Especial, tais como:

1. Relatório da Reunião da Comissão ([ID 1779115](#));
2. Divulgação das Audiências Públicas ([ID 2028579](#));
3. Relatório da Audiência Pública ([ID 2016145](#)) e Relatório Fotográfico ([ID 2028897](#));
4. Relatório de Conclusão dos Trabalhos da Comissão ([ID 2029517](#)).

Outrossim, o Despacho ([ID 2038021](#)) esclarece que os dados enviados pelas Secretarias e pelas Administrações Indiretas foram consolidados, resultando na elaboração da **Minuta de Projeto de Lei (ID 2029586)**, acompanhada de todos os anexos legal e tecnicamente necessários para compor o PPA 2026-2029 ([ID 2038015](#)) ([ID 2038016](#)) ([ID 2038017](#)) ([ID 2038018](#)) ([ID 2038019](#)) ([ID 2038020](#)).

A proposta do Plano Plurianual organiza a atuação governamental e estrutura-se em programas atinentes aos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base estratégica o Plano Diretor, o Plano de Governo, os Planos Setoriais (Saúde, Educação e Assistência Social) e os resultados das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos de governo.

Diante do exposto, e com base nos documentos constantes dos autos, **AUTORIZO a elaboração do Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual do Município de Ji-Paraná para o período de 2026 a 2029**, conforme Minuta de PL ([ID 2029586](#)).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

# FUNDAÇÃO CULTURAL

## Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO

